



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

Resolução CIB Nº 099 de 02 de setembro de 2009

Dispõe sobre transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para realização do Curso de Gerontologia que integra o Plano de Educação Permanente em Saúde/2008 do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS Nº. 399 de fevereiro de 2006 que contempla o pacto firmado entre os gestores do SUS, em suas três dimensões: pela vida, em defesa do SUS e de gestão.

II - A Portaria GM/MS Nº. 1996 de 20 de agosto de 2007 que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde – EPS;

III – A Portaria GM/MS Nº 2813 de 20 de novembro de 2008 que define recursos financeiros do Ministério da Saúde para a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

IV – A Resolução CIB Nº. 004/2009 de 12 de março de 2009 que dispõe sobre o Plano de Ação para a implementação da Política de Educação Permanente no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a transferência de recurso financeiro do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde, para custear a realização do Curso de Gerontologia que integra o Plano de Ação da Política de Educação Permanente em Saúde – 2008, no valor total de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) conforme distribuição abaixo:





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

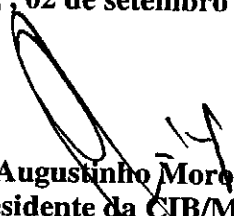
Regionais	Municípios	Nº de Turmas	Valor
Teles Pires (Sinop)	Nova Ubiratã	01 Turma	R\$ 12.500,00
Sul Mato-grossense (Rondonópolis)	Campo Verde	01 Turma	R\$ 12.500,00
Oeste Mato-grossense (Cáceres)	Cáceres	01 Turma	R\$ 12.500,00
Baixo Araguaia (Porto Alegre do Norte)	Porto Alegre do Norte	01 Turma	R\$ 12.500,00
Noroeste Mato-grossense (Juína)	Juína	01 turma	R\$ 12.500,00
Alto Tapajós (Alta Floresta)	Alta Floresta	01 turma	R\$ 12.500,00
Garças Araguaia (Barra do Garças)	Novo São Joaquim	01 Turma	R\$ 12.500,00
VALOR TOTAL		07 Turmas	R\$ 87.500,00

Art. 2º - Permanecerá no Fundo Estadual de Saúde, o valor de R\$14.000,00 (quatorze mil reais) destinados à realização de um curso de Gerontologia para os municípios da Micro Região da Baixada Cuiabana.

Art. 3º - O município responsável pela gestão do recurso financeiro para realizar o curso deve pactuar no Colegiado de Gestão Regional a data do curso, estabelecer o número de vagas por municípios que integra a sua Regional de Saúde, providenciar o custeio para a participação dos trabalhadores do SUS e de toda logística necessária para a realização do curso.

Art. 4º - A prestação de conta deve constar no Relatório de Gestão Municipal e apresentar na CIB Estadual.

Cuiabá, 02 de setembro de 2009.


Augustinho More
Presidente da CIB/MT


Mário Lemos de Almeida
Presidente do COSEMS/MT

